



ATA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, às 09 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom, realizou-se a **111ª** (centésima décima primeira) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta.

1. Atas da Direx: Realizamos a leitura das Atas mensais da Diretoria Executiva; **1.1 Ata da 1.625ª (milésima sexcentésima vigésima quinta) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (Direx), de 02 de agosto de 2023.** Após exame da referida Ata, o Comitê nada destacou. **1.2 Ata da 1.626ª (milésima sexcentésima vigésima sexta) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (Direx), de 09 de agosto de 2023.** Após exame da referida Ata, destacamos os seguintes itens: Voto Digep n.º 12/2023. O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o voto para deliberação. Documento: Processo SEI n.º 21200.003763/2023-21. Assunto: Concessão de promoção por mérito, nos termos do disposto no Plano de Gestão de Desempenho e conforme previsto nos Regulamentos de Pessoal - NOC 10.105 e 10.106. Relato: A CONAB, consoante o disposto em seus Regulamentos de Pessoal e no Plano de Gestão de Desempenho, vem promovendo o 11º Ciclo de Progressão dos Empregados, cujos impactos financeiros passarão a vigor a partir de julho/2023. Destaca-se que, para a concessão das promoções, tanto as justificadas por mérito, como as por antiguidade, a CONAB deve se sujeitar aos limites impostos pelo Art. 5º da RESOLUÇÃO CGPAR/ME N.º 42, DE 4 DE AGOSTO DE 2022,

o qual determina que "O impacto anual com as promoções por antiguidade e por merecimento deverá ser limitado a 1% (um por cento) da folha salarial". A referida Resolução revogou expressamente a CCE n.º 009, de 08/10/1996, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE, que em seu Art. 1º, inciso IV, determinava: "Limitar a 1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e por merecimento". Com base nas informações apresentadas pela DIAFI/SUOFI, por meio da NOTA TÉCNICA SUOFI SEI N.º 15/2023 (29769945), o valor líquido disponível para as promoções por mérito e antiguidade no mês de julho de 2023 é de R\$ 470.860,27 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), sem encargos. Importante registrar que, conforme dispõe a citada Nota Técnica, a SUOFI realizou o cálculo com base nas informações apresentadas pela Gerência de Folha de Pagamento - GEFOP, a qual registra os meses de menor e maior impacto no período, entre abril/2023 e junho/2023. Desse modo, a projeção foi realizada utilizando a média do período. Em atendimento ao Art. 20, do Regimento Interno da DIREX, foram os autos encaminhados à PROGE e à SUCOR para análise e manifestação de alçada. A Procuradoria-Geral, por intermédio da NOTA TÉCNICA PROGE/GEFAT FO N.º 070/2023, dispõe que "do ponto de vista estritamente jurídico, a minuta de VOTO SEI 29967809, encontra-se apta a ser deliberada pela Diretoria Executiva, nos moldes acima expostos. A SUCOR, manifestou-se por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 88/2023, asseverando que "não foram constatados riscos regulamentares do ato em relação aos dispositivos legais sobre a matéria (Regulamentos de Pessoal, Plano de Cargos e Salários, Resolução CCE n.º 009 e Plano de Gestão de Desempenho da Conab)", considerando "o ato apto a passar por deliberação da Direx." (grifos originais). O voto foi aprovado por unanimidade.

1.3 Ata da 1.627ª (milésima sexcentésima vigésima sétima) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (Direx), de 15 de agosto de 2023. Após exame da referida Ata, o Comitê nada destacou.

1.4 Ata da 1.628ª (milésima sexcentésima vigésima oitava) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (Direx), de 23 de agosto de 2023. Após exame da referida Ata, destacamos os seguintes itens: 1.4) EXTRAPAUTA. Voto Presi n.º 19/2023.

O Diretor-Presidente submeteu à Direx o voto para deliberação. Documento: Processo SEI n.º 21200.004475/2023-93. Assunto: Adequações no Regimento Interno – 10.104. Relato: As adequações do Regimento Interno consistem das solicitações que estavam pendentes e as que foram enviadas até o mês de junho/2023 e pontos necessários de reformulação: - Excluir do Regimento Interno as competências que se encontram no Estatuto Social – 10.102, visando mitigar a possibilidade de inconformidade ou erros, estabelecendo claramente o que se encontra em cada norma/vo. - Ajustar as nomenclaturas e competências das gerências da Auditoria Interna, com intuito de compatibilizar as competências no Regimento Interno da Conab com as atribuições previstas nas Lei n.º 13.303/2016, n.º 14.129/2021, Decreto n.º 3591/2000, Instrução Normativa CGU nº. 03/2017 e n.º 05/2021. - Criar um Capítulo específico para os Comitês e Comissões com o objetivo de contemplar todos os comitês e comissões que foram criados por Resoluções ou norma/vos. Ajustar as nomenclaturas das assessorias e apoio da Presidência para coordenadoria, considerando que possuem atribuições e competências de unidades orgânicas. - Alterar a estrutura da Proge: a Prore AC passa a ser Gerência de Matéria de Pessoal (Gempe), além de ajustes de competências nas suas gerências. A Prore AC será atendida pela Prore RO, nos mesmos moldes já ocorridos no passado com as Procuradorias Regionais da Conab nos Estados do Amapá e Roraima. - Ajustar a vinculação da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), conforme Resolução Consad 013, de 24/9/2020. - Alterar uma das competências regimentais da Gerência de Controles Internos (Gecoi), delimitando sua atuação nas análises das Portaria, Resoluções e Atos de Direção. - Transferir uma competência da Gerência de Cobrança (Gecob), subordinada à Superintendência de Orçamento e Finanças (Suofi) para Gerência de Execução Operacional (Gerop), subordinada à Superintendência de Operações Comerciais (Suope). - Ajustar a nomenclatura da Gerência de Cobrança (Gecob), excluindo a palavra "cadastro" e suas competências, visando e/ou maior eficiência na adequação dos processos que são de competência regimental da área. - Alterar a nomenclatura e competências da Superintendência de Fiscalização de Estoques (Sufis),

a fim de proporcionar melhor distribuição das atividades entre suas gerências e adequação normativa. - Ajustar competência da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas (Sudep) e da Superintendência de Relações do Trabalho (Suret), que são de todas as gerências, no que concerne à colaboração nas ações trabalhistas e de atuar como preposto. - Transferir a atribuição dos estagiários e menores aprendizes para a Gerência de Controle e Relações de Trabalho (Gecat) e, as competências de realização e acompanhamento do Clima Organizacional sairão da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento (Gecap) e da Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho (Gebem) para a área estratégica de gestão de pessoas que é a Gerência de Carreiras e Remuneração (Gecar). - Incluir a classificação das Unidades Armazenadoras nas Suregs /po I e /po II, mitigando o risco por não constar em nenhum documento da Companhia. -Inserir nominalmente todas as competências das Suregs /po II, que atualmente constam somente em uma tabela no Regimento Interno, visando a padronização do documento. - Criar Unidade de Serviços de cada um dos Hortomercados, Leblon e Humaitá, com a gratificação de Gerente de UA /po III, sem custos, considerando que será u/lizada a gratificação existente e não u/lizada atualmente. - Ajustar no Capítulo de Atribuições algumas competências sobrepostas. - Inserir quadro das funções de confiança, conforme quadro aprovado pela Sest, visando sanar as inconformidades entre o atual quadro de funções da Conab e ao já aprovado (Sest). A proposta de alteração do Regimento Interno foi objeto de análise da área Jurídica (Proge/Gefat) - PARECER PROGE/GEFAT ML N.º 081/2023 (30000867) e DESPACHO GEFAT 30110457 (30110457) - e da área de conformidade (Sucor/Gecoi), NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 57/2023 (30325984). A sugestão da área jurídica foi acatada integralmente. As sugestões da área de conformidade foram analisadas e acatadas na sua maioria, as que não foram acatadas estão jus/ficadas no despacho Gemor (SEI n.º 30357059). As adequações do Regimento Interno - 10.104 estão dispostas no Quadro Comparativo (SEI n.º 30356985) e na minuta do Regimento Interno – 10.104 (SEI n.º 30357013). Fundamentação Legal: Estatuto Social, art 73, inciso V. Ponto de Decisão: Diante de todo o exposto, propõe-se a esta Diretoria Executiva

aprovar: - Adequações no Regimento Interno – 10.104, dispostas no Quadro Compara/vo (SEI n.º 30356985); - Revogar as seguintes Resoluções e Voto: - Resolução Direx n.º 45/2019 – Comitê Editorial da Conab; - Resolução Direx n.º 33/2019 – desativou o total de 65 (sessenta e cinco) FC de secretária I e 20 (vinte) FC de secretárias III, totalizando 85 (oitenta e cinco); - Resolução Direx n.º 17/2022 - Comissão Permanente de Inovação – COPI; - Resolução Direx n.º 10/2022 - Comitê de Gestão de Crise; - Resolução Direx n.º 11/2023 (CETI). - Fixar a data de até 15 de setembro de 2023 para que as áreas atualizem os sistemas em conformidade ao Regimento Interno – 10.104. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Auditoria agradeceu a presença de todos e deu por Encerrada a presente reunião. Eu, Marcyo Fortes, membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros.



Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente



Marcyó Franco Fortes
Membro



João Marcello de Menezes
Membro